



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 460/99

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR O EDIFÍCIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Capela Nossa Senhora do Rosário, localizada na Estrada Gurucaia, neste Município e Comarca de Iporã - Paraná, pertencente à Paróquia Santo Antonio, o Edifício onde funcionava a Escola Rural Municipal Pedro Álvares Cabral, com área de 40,00 m², construída em madeira, coberta de telhas, encravada nos lotes de terras sob n.º 152 e 153-B, Gleba Atlântida, Estrada Gurucaia, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - A doação do bem descrito no artigo anterior será destinada ao uso pela donatária, exclusivamente para encontros religiosos e eventos culturais.

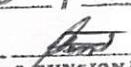
Art. 3º - Ocorrendo o desvio da finalidade do que determina o artigo anterior por parte da donatária, o bem descrito no artigo 1º será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Fica a donatária incumbida em firmar cessão de uso do solo, onde está encravado o aludido edifício com o proprietário do Imóvel.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7399
Lata, 09 / 10 / 99
 FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"